



ALTERADA
493/02
532/03
608/04
PELA LEI Nº

Lei 443/2001.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ PARA O
PERÍODO DE 2002 A 2005.**

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, para o período de 2002 a 2005, constituído pelo Anexo constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º - Integra o anexo de metas prioritárias na presente Lei, de acordo com o § 1º do art. 165 da Constituição Federal, os programas relativos:

- a) as despesas de capital;
- b) as delas decorrentes;
- c) os de duração continuada.

Art. 3º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, quantificando financeiramente cada um deles.

Art. 4º - Deverá, em atendimento ao § único do art. 48 da LC 101/2000, as metas prioritárias a integrem o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias a serem escolhidas com a participação da comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei 443/2001.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em
26 de dezembro de 2001.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Lei 443/2001.

PLANO PLURIANUAL
GABINETE DO PREFEITO
2002 A 2005

	META	OBJETIVO	RECURSOS
2.1	Aquisição de um automóvel com cap. mínima de 05 pessoas	Transportar o prefeito a todos os eventos e reuniões que se fizerem necessários	Próprio,
2.2	Auxílio aos estudantes do magistério.	Proporcionar melhores condições de formação de professores, a todos os estudantes do Magistério conforme critério definido em Lei.	Próprio,
2.3	Auxílio aos Universitários,	Proporcionar melhores condições aos nossos universitários auxiliando no pagamento da Universidade, mediante autorização legislativa, a todos os universitários do Município, conforme critério definido em Lei.	Próprio,
2.4	Auxílio transporte	Prestar auxílio transporte aos estudantes universitários e de Curso médio	Próprio,
2.5	Assinatura de periódicos e afins	Manter arquivo das notícias veiculadas referente ao município	Próprio,
2.6	Aquisição de móveis e equipamentos de informática.	Dar melhores condições de trabalho aos servidores e melhorar o atendimento ao contribuinte.	Próprio,



Lei 443/2001.

PLANO PLURIANUAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2002 A 2005

	META	OBJETIVO	RECURSOS
3.1	Aquisição de equipamentos e material permanente para escritório.	Adquirir móveis, máquinas e utensílios de escritório para equipar convenientemente a Secretaria de Administração e Finanças.	Próprio.
3.2	Aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um de passageiros com capacidade mínima de 05 (cinco) pessoas e outro utilitário tipo camioneta furgão	Adquirir automóveis para atender a Secretaria de Administração e Finanças em suas atividades administrativas.	Próprio.
3.3	Conservação de veículos de uso administração.	Dar condições aos veículos de uso da Administração municipal.	Próprio.
3.4	Aquisição, construção e ampliação de prédios públicos.	Adquirir novos prédios e/ou construir em terrenos próprios ou adquiri-los, visando melhor instalar os órgãos municipais, prevendo-se a construção de área útil de 1000m ² para o Centro Administrativo em terreno a ser adquirido.	Próprio.
3.5	Conservação e manutenção de prédios públicos.	Dar perfeita condições de uso aos prédios utilizados pela administração municipal, como pintura, mudança de abertura, muros, cercas, telhados, pisos, rebocos, etc...	Próprio.
3.6	Divulgação oficial.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos munícipes.	Próprio.
3.7	Recepções e homenagem a autoridade.	Promover recepções e/ou homenagens a autoridade em visita ao município, mediante autorização legislativa, homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, assim declaradas em Lei.	Próprio.

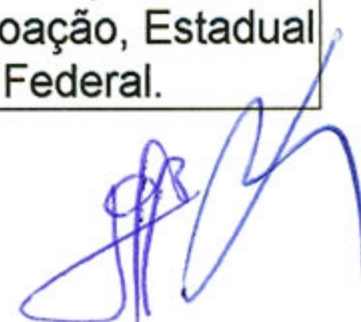
Lei 443/2001.

3.8	Amortização de dívidas já existentes referente a CEEE, CRT, INSS e PASEP	Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrentes de débitos previdenciários, e outros incluindo-se os encargos decorrentes.	Próprio.
3.9	Informatização dos serviços municipais.	Modernizar os serviços de controles financeiros e de prestação de serviços, agilizando as informações, através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.	Próprio.
3.10	Aquisição de Ar Condicionado Central.	Dotar a administração municipal de ar condicionado central.	Próprio.
3.11	Curso de aperfeiçoamento profissional.	Dar condições ao servidor municipal de atualizar-se na sua área de atuação, para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.	Próprio.
3.12	Aquisição de imóveis mediante desapropriação.	Adquirir imóveis mediante desapropriação para construção de novos prédios para a administração municipal.	Próprio.
3.13	Instalação de capela mortuária, com aproximadamente 100 m².	Instalar a capela mortuária municipal, incluindo terrenos e obras.	Próprio.
3.14	Auxílio financeiro ao CONSEPRO.	Proporcionar maior segurança aos munícipes, mediante autorização legislativa.	Próprio.
3.15	Realização de concurso público.	Atender as necessidades administrativas e legais, e agilizar o atendimento ao contribuinte.	Próprio.
3.16	Implantação do plano de Carreira do Servidor Público.	Valorizar o servidor público dando-lhes condições de crescimento profissional.	Próprio.
3.17	Ampliar o próprio Municipal onde está instalado o GTC 20 de setembro.	Valorizar o patrimônio do Município, ampliando as suas instalações.	Próprio.

Lei 443/2001.

PLANO PLURIANUAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2002 A 2005

	META	OBJETIVO	RECURSOS
4.1	Desenvolvimento e manutenção do Ensino Fundamental, Infantil, Especial, e de Jovens e Adultos.	Dar condições de manter o Ensino Fundamental, Infantil, Especial e de Jovens e Adultos(EJA), em plano elevado atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo, didático, expediente atendendo encargos gerais e serviços pessoais e gerais das escolas	Próprio, Estadual e Federal
4.2	Aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas municipais e Secretaria da Educação e Cultura.	Adquirir equipamentos e material permanente para as escolas e SMEC, oferecendo qualidade ao ensino municipal.	Próprio, Estadual e Federal.
4.3	Conservação e melhoria dos prédios escolares municipais.	Manter em condições de utilização os prédios das escolas, inclusive com melhorias como muros, cercas, pintura, telhado, pisos, rebocos,...	Próprio, Estadual e Federal.
4.4	Merenda escolar.	Prestar assistência ao alunos do Ensino Fundamental, Infantil e Especial, oferecendo merenda balanceada.	Próprio, Estadual e Federal.
4.5	Aquisição de prédios e/ou construção e ampliação de escolas de Educação infantil.	Construir e/ou adquirir dois prédios com sete blocos num total de 601,61m ² , contendo ao todo 9 salas de aula, sala de professores, direção, orientação, supervisão, amamentação, fraldário, depósito, cozinha, refeitório, lavanderia, sanitários, auditório e solário, para instalação de Escola Infantil no Guará e Rainha do Mar. Ampliar a escola Sementinha na sede, em torno de 250m ² , contendo 5 salas, auditório e sanitários.	Próprio como contrapartida Estadual e Federal.
4.6	Aquisição de prédio e/ou construção para instalação de Escola Especial.	Construir ou adquirir um prédio na sede, para instalar a escola de Educação Especial em torno de 500m ² .	Próprio como contrapartida, Doação, Estadual e Federal.



Lei 443/2001.

4.7	Aquisição de no mínimo 03 (três) terrenos em cada bairro	Adquirir terrenos para construção de futuras escolas municipais nos novos núcleos populacionais dos bairros Sambaqui, Marina, Figueirinha e Vila Esperança, e ampliação da E.M.de E.F.Petronilha Maria Alves dos Santos, no Bairro Guará.	Próprio, Doação, Estadual e Federal.
4.8	Construção e ampliação de escolas municipais.	Construir quatro escolas municipais nos bairros Sambaqui, Marina, Figueirinha e Vila Esperança em torno de 483m ² , contendo 6 salas de aula, direção, secretaria, cozinha, refeitório, sala de professores, 1 sala de pré-escolar com sanitários, depósito, circulação, cercas e sanitários. - Ampliar a E.M. de E.F.Manoel Prestes, em Rainha do Mar, em 350m ² , contendo 5 salas de aula, circulação, escada e sanitários. - Ampliar a E.M.de E.F.Petronilha Maria Alves dos Santos, no bairro Guará, com 321m ² , contendo 5 salas de aula, circulação e escada.	Próprio como contrapartida; Estadual e Federal.
4.9	Conclusão e construção de pavilhões de esportes junto as escolas municipais.	Conclusão do pavilhão de esportes da E.M.de E.F.Manoel Prestes na Rainha do Mar, com 1.166m ² , contendo palco, vestiários, sanitários, camarim e arquibancadas. - Construir dois pavilhões esportivos junto as escolas Nayde Emerim Pereira e Petronilha Maria Alves dos Santos, em Atlântida e Guará respectivamente, com 1.166m ² , contendo palco, vestiários, sanitários, camarim e arquibancada.	Próprio como contrapartida, Estadual e Federal.
4.10	Construção de quadras esportivas.	Construir junto as escolas municipais quadras esportivas para que os alunos desenvolvam a prática de esportes e educação física.	Próprio, Estadual e Federal.

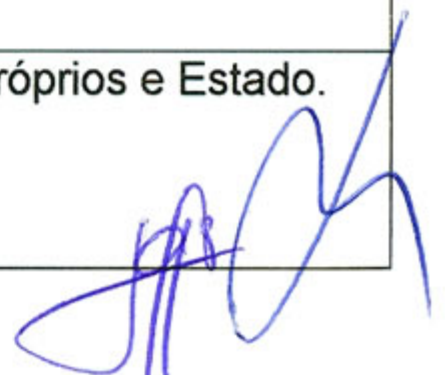
Lei 443/2001.

4.11	Promoção de competições esportivas e comemorações de datas nacionais.	Oferecer condições para competições esportivas, desenvolvendo o espírito de participação. Comemorar as datas nacionais tais como Semana da Pátria, Dia da Criança,...	Próprio, Estadual e Federal.
4.12	Cursos de aperfeiçoamento profissional.	Desenvolver junto ao pessoal técnico, professores, demais funcionários das escolas municipais, população carente e alunos, cursos de aperfeiçoamento e de artesanatos, visando melhorar e desenvolver a capacidade profissional. Contrato de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas para atender cursos de capacitação e profissionalizante.	Próprio, Estadual e Federal.
4.13	Manutenção da SMEC.	Oferecer condições para a SMEC, atender despesas de pessoal, encargos, material de consumo e permanente para dar atendimento de qualidade na educação.	Próprio, Estadual e Federal.
4.14	Transporte escolar (02 micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares, 01 (uma) camioneta com capacidade de 09 a 16 lugares, 01 (um) automóvel estilo camioneta mista (passeio/trabalho) para 05 (cinco) pessoas com 05 (cinco) portas	Aquisição de veículos para transportar alunos do ensino fundamental, infantil, especial e SMEC. Manutenção dos veículos de transporte escolar. Contrato de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas para atender o transporte escolar de alunos e professores em curso de capacitação.	Próprio, Estadual e Federal.

Lei 443/2001.

PLANO PLURIANUAL
SECRETARIA DE OBRAS
2002 A 2005

	META	OBJETIVO	RECURSOS
5.1	Eletrificação Urbana, local a ser definido na LDO.	Promover a extensão de 06 Km. de rede elétrica a áreas sem eletricidade na zona urbana do Município.	Próprios e participação das comunidades e CEEE.
5.2	Iluminação Pública.	Promover a extensão e eficiência da iluminação pública.	Próprios, concessionárias e Eletrobrás "Programa Reluz".
5.3	Construção de casas populares (local a ser definido na LDO, com aproximadamente 30 m ²)	Construir 60 (sessenta) casas populares para atender famílias de baixa renda, ou auxiliando na reforma das já existentes.	Próprios, estaduais e federais.
5.4	Coleta do lixo urbano.	Contratação de empresa para coleta do lixo urbano.	Próprios.
5.5	Depósito final do lixo urbano.	Locação de área.	Próprios.
5.6	Implantação da coleta seletiva do lixo.	Seleção e reciclagem do lixo urbano, proporcionando renda a famílias carentes.	Próprio, estado e União.
5.7	Implantação de usina de reciclagem, em local a ser definido na LDO.	Solução do problema de depósito do Lixo Urbano, com grande economia, sem necessidade de recursos para locação de área para depósito.	Próprios, estadual e federal.
5.8	Capina de sarjetas e meio fios, em aproximadamente 450.000 m ² L para manter o Município capinado	Contratação de empresa.	Próprios.
5.9	Recolhimento dos resíduos da capina.	Contratação de empresa.	Próprios.
5.10	Limpeza de beira de praia.	Contratação de empresa.	Próprios.
5.11	Manutenção da rede de iluminação.	Manter condições ideais.	Próprios.
5.12	Ampliação e conservação do cemitério municipal.	Ampliar e conservar o cemitério, em aproximadamente 1.000 m ² em área próxima a existente.	Próprios.
5.13	Ampliação e conservação do sistema de esgoto cloacal, local a ser definido na LDO.	Ampliar em 10 Km. a rede na área do Município.	Próprios e Estado.



Lei 443/2001.

5.14	Ampliação e conservação do sistema de esgoto pluvial, local a ser definido na LDO.	Ampliar em 12 Km. a rede de esgoto pluvial.	Próprios e Estado.
5.15	Construção, ampliação e remodelação das calhas de escoamento de água que atravessam a Av Paraguassú.	Construir, ampliar e remodelar as calhas de escoamento das águas pluviais que cruzam a Av Paraguassú.	Próprios, Estado e União.
5.16	Abastecimento de água, local a ser definido na LDO.	Implantação de rede de abastecimento de água com 15 Km. no Município.	Próprios e CORSAN.
5.17	Aquisição de veículos, máquinas e implementos rodoviários.	Adquirir 01 capinadeira, 02 caminhões, caçambas, 01 caminhão com capacidade mínima de 04 toneladas para limpeza pública, 01 retroescavadeira, 01 reboque para transporte de máquinas leves, 01 camioneta com capacidade para 02 pessoas, 01 camioneta utilitária com capacidade mínima de 09 lugares, 01 espargidor de asfalto rebocável, caminhão para manutenção da rede elétrica, 01 (uma) vibro-cabadoura de asfalto, 01 rolo compactador, uma usina de asfalto frio com capacidade de 40 a 80 toneladas/hora, e equipamento para conserto de pneus.	Próprios.
5.18	Locação de veículos, máquinas e implementos rodoviários.	Locar caminhões, máquinas e implementos rodoviários para serviços de apoio a frota do Município.	Próprios.
5.19	Conservação e manutenção da frota de veículos máquinas e implementos rodoviários.	Manutenção da frota.	Próprios.
5.20	Abertura, ampliação e conservação das estradas municipais a ser definida na LDO.	Melhores condições de trafegabilidade.	Próprios.
5.21	Aquisição de usina de asfalto, equipamentos para arruamentos e ferramentas.	Manutenção das vias públicas.	Próprios.

Lei 443/2001.

5.22	Abertura, ampliação, melhoramentos, pavimentações e conservação de vias urbanas.	Abrir novas ruas e avenidas, nos núcleos urbanos, bem como ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com pedra, asfalto ou PAVS. Calçamento com pedras: (novo) 200.000 m ² Revestimento asfáltico: (novo) 100.000 m ² Conservação: Reformas e reposição: (c/pedras) 150.000 m ²	Próprios, Estado e União. Próprios e parcerias.
5.23	Aquisição e manutenção da sinalização do Trânsito.	Equipamentos de sinalização: horizontal, vertical, de segurança, sinalização aérea, semafórica, tintas demarcatórias, tachões, tachinhas e calotas.	Próprios
5.24	Aquisição ou construção de abrigos em paradas de ônibus urbano, quantidade e local a ser definidos na LDO.	Visando a proteção do usuário contra o tempo.	Próprios
5.25	Construção de calçadas em passeios públicos.	Construção de calçadas atendendo a Lei Municipal nº 171/98.	Próprios
5.26	Melhoramento das passarelas do Distrito de Rainha do Mar.	Visando melhorar o trajeto dos usuários.	Próprios
5.27	Tubulação no Parque Serrano de Rainha do Mar e conclusão da tubulação do valo na RS 407 e do Posto de Saúde do bairro Guará.	Visando melhorar a qualidade de vida.	Próprios
5.28	Construção de uma faixa para pedestres utilizando o canteiro da avenida Central entre a RS 407 até a avenida Paraguassú em Atlântida.	Visando melhorar a segurança dos usuários.	Próprios
5.29	Aquisição de equipamentos para produção de pedras para calçamento (concreto).	Visando diminuir gastos com a aquisição de pedras para calçamento e melhorar a qualidade das pedras.	Próprios

Lei 443/2001.

PLANO PLURIANUAL
SECRETARIA DE TURISMO
2002 A 2005

	META	OBJETIVO	RECURSOS
6.1	Promoção de Turismo	Promover a divulgação de Municípios e eventos promocionais, conforme calendário.	Próprios.
6.2	Construção de pistas de skate e rampa	Propiciar condições de lazer a população jovem.	Próprios.
6.3	Construção de arquibancada e podium em cano galvanizado c/ madeira.	Para usar em festividades, campeonatos, etc..	Próprios.
6.4	Construção de palco ou tablado 10x10, desmontável em cano galvanizado e madeira..	Para ser usado em festividades, apresentações, desfiles, eventos, etc....	Próprios.
6.5	Construção de campo de futebol do figueirinha.	Propiciar condições de lazer ao outro extremo do município.	Próprios.
6.6	Construção de campo de futebol sambaqui.	Propiciar lazer ao Bairro.	Próprios.
6.7	Construção de cancha poli esportiva.	Propiciar lazer e dotar o Município de um centro esportivo.	Federal Estadual.
6.8	Construção de calçadão ecológico Beira Mar em Atlântida, Xangri-Lá, Rainha do Mar e Noiva do Mar, com aproximadamente 03 Km, conforme autorização da FEPAM.	Propiciar lazer, conforto e conservação do meio ambiente.	Federal, Estadual, próprios e parcerias.
6.9	Construção de arena para prática de futebol e vôlei na praia	Prática esportiva na Beira Mar	Próprios.
6.10	Construção de praça no Bairro Guará.	Propiciar condições de lazer do Bairro.	Próprios Estadual
6.11	Participação em cursos, fóruns e congressos	Atualização e capacitação do pessoal para melhor atendimento ao veranista e turista.	Próprios.
6.12	Demarcação da Beira Mar, estacionamentos, área de esportes, etc.....	Dar segurança a população que utiliza a Beira Mar.	Próprios.
6.13	Elaboração de placas indicativas, ruas, praça	Placas de fácil visualização e identificação.	Próprios.

Lei 443/2001.

	s,parques e áreas de prática de esportes.		
6.14	Construção Praça da Rainha do Mar.	Propiciar lazer a comunidade e veranistas.	Próprios.
6.15	Elaboração folders,displays.	Material para divulgação Município.	Próprios Estadual e Federal.
6.16	Construção e aquisição de playgraouds para praças do Município.	Propiciar lazer e diversão as crianças.	Próprios e Estadual.
6.17	Promoção de competições esportivas.	Promover o desporto amador junto a comunidade do Município,conforme calendário de Eventos.	Próprios.
6.18	Construção pista de atletismo no Parque Central de Atlântida.	Estimular prática de várias modalidades esportivas,para crianças,adultos, e simpatizantes de esportes,atrativo para realização de campeonatos e atrair público ao nosso Município, mediante autorização legislativa.	Próprio Federal
6.19	Construção de quiosques a Beira Mar ,novos modelos e padrões .	Propiciar novo visual atualizado e conforto ao turista e veranista.	Próprios e Federal.
6.20	Adquirir assinaturas,revistas,informativos,revistas técnicas e ofícios.	Atualização e conhecimento.	Próprios.
6.21	Construção de centro de Eventos para o Município, em Xangri-Lá com 300 m², pavilhão de alvenaria, local a ser definido na LDO.	Local para realização de congressos, fóruns, apresentações, exposições, feiras,etc...	Próprios Federal Estadual
6.22	Criar convênios e contratos com entidades públicas e privadas.	Para difundir ,divulgar,elaborar trabalhos terceirizados e outros.	Próprios.
6.23	Aquisição de material promocional.	Folders	Próprios
6.24	Auxilio financeiro nas atividades previstas no calendário de Eventos oficial do Município.	Promover Eventos, etc.....	Próprios Estadual Federal
6.25	Manutenção de parques esportivos e ginásio de esportes.	Manter em condições de atualização ,os parques e ginásio destinados a prática esportiva e de lazer.	Próprios

Lei 443/2001.

6.26	Aquisição de veículos.	Realizar a fiscalização de modo mais efetivo e eficaz.	Próprios
6.27	Ciclovía na avenida Diamante no Distrito de Rainha do Mar e na avenida Central de Atlântida.	Dar condições de trafegabilidade e segurança ao ciclista.	Próprios
6.28	Construção de um berçário industrial	Para iniciação e apoio a novas indústrias.	Próprios, Estadual e Federal
6.29	Implantação de um posto rodoviário.	Para melhor atender, além de nossa população fixa, também a flutuante.	Próprios, Estadual e Federal
6.30	Construção de centro de lazer no Parque Central de Atlântida.	Para propiciar lazer a nossa população.	Próprios.
6.31	Construção de Pórticos em cada entrada do Município.	Para o embelezamento e para que o turista tenha condições de encontrar com facilidade o nosso Município.	Próprios.



Lei 443/2001.

PLANO PLURIANUAL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2002 A 2005

	META	OBJETIVO	RECURSOS
7.1.1	Aquisição de 01 camionete.	Adquirir um veículo para transporte de pessoas (com capacidade mínima para 17 pessoas).	Próprio, Estadual e Federal.
7.1.2	Aumento do quadro de recursos humanos.	Respaldar ações referentes ao desenvolvimento dos programas sociais.	Próprio, Estadual e Federal.
7.1.3	Apoio e manutenção ao Conselho Municipal de Assistência Social.	Adquirir materiais de consumo e contratação de recursos humanos.	Próprio, Estadual e Federal.
7.1.4	Aquisição de microcomputadores, periféricos e softwares.	Informatizar e aperfeiçoar o sistema cadastral de dados.	Próprio, Estadual e Federal.
7.1.5	Contratação de pesquisas e levantamentos socioeconômicos.	Mapear a realidade socioeconômica do município.	Próprio, Estadual e Federal.
7.1.6	Organização e ou participação em Cursos, Seminários e Conferencias de orientação sobre a política de Assistência Social.	Qualificação e atualização do quadro de recursos humanos.	Próprio, Estadual e Federal.
7.1.7	Assessoramento jurídico para atendimento da demanda social.		Próprio.



Lei 443/2001.

7.2	População Adulta e Família		
7.2.1	Geração de emprego e renda – Enfretamento à pobreza.	Oportunizar serviços e programas destinados a famílias vulnerabilizadas, viabilizando alterações socioeconômicas a população demandante; Ex.: Frentes de trabalhos, Cooperativas.	Próprio, Estadual e Federal.
7.2.2	Programas qualificação formação profissional.	Oferecer aperfeiçoamento de profissionais para inclusão no mercado de trabalho, considerando a realidade e a economia principal do município.	Próprio, Estadual e Federal.
7.2.3	Programa de renda mínima.	Oportunizar complementação de renda a famílias em situação de exclusão e de extrema condição de pobreza, a fim de que possam atender as necessidades básicas de sobrevivência.	Próprio, Estadual e Federal.
7.2.4	Programa de apoio e orientação sócio-familiar – OASF	Oportunizar serviços e orientações sobre as políticas intersetoriais com o objetivo de qualificar a vida em grupo das famílias orientadas, com programas de atenção a gestantes e nutrízes, socialização, lazer e apoio psicossocial em situações difíceis de desemprego crônico, desestruturação familiar, alcoolismo, maus tratos, com o acompanhamento técnico de advogados e psicólogos.	Próprio, Estadual e Federal.
7.2.5	Programa benefícios eventuais.	Concessão de cestas básicas, passagens, taxa para documentação e fotos, colchão de água, cadeiras de rodas, auxílio funeral (com a disponibilização de urnas e transporte), óculos, fraldas geriátricas, pequenos reparos e apoio em caso de calamidade pública.	Próprio, Estadual e Federal.

Lei 443/2001.

7.3	Idosos (Terceira Idade)		
7.3.1	Grupos de convivência.	Oportunizar a formação de novos grupos de terceira idade com o objetivo de lazer, socialização, recreação e cultura.	Próprio, Estadual e Federal.
7.3.2	Manutenção dos grupos.	Contratação de Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, oficineiros, professor de artes, conjunto musicais para animar festas, contratação de veículos para passeios e viagens. Oportunizar a disponibilidade de material de consumo, contratação de pessoal na modalidade de terceirização, aquisição de televisão, vídeo-cassete, DVD, aparelho de som, máquina fotográfica e filmadora.	Próprio, Estadual e Federal.
7.3.3	Centro de convivência. Local da construção a ser definido na LDO, com aproximadamente 200m².	Construção ou instalação de centro destinado à permanência diurna do idoso, com o desenvolvimento de atividades físicas, laborais, recreativas, culturais e educativas para a cidadania.	Próprio, Estadual e Federal.
7.3.4	Orientação e encaminhamento ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	Inserir os idosos junto ao benefício assistencial.	Federal
7.4	Criança e adolescente		

Lei 443/2001.

7.4.1	ASEMA – Apoio Sócio-educativo em Meio Aberto.		Oportunizar atendimento diário com o desenvolvimento de ações sócio-educativas, realizadas com oficinas pedagógicas, culturais, artísticas, esportivas, recreativas, lazer, socialização, integração e iniciação profissional, procurando integrar a família, escola e a comunidade.	Próprio, Estadual e Federal.
7.4.2	Abrigo.		Oportunizar o serviço de abrigo e proteção à criança e adolescente que durante um período provisório permanecem sob medida de proteção judicial, até que se restabeleçam as condições favoráveis para o retorno ao lar de origem ou em colocação em família substituta.	Próprio, Estadual e Federal.
7.4.3	Contratação pessoal.	de	Funcionários, monitores e auxiliares.	Próprio, Estadual e Federal.
7.4.4	Manutenção COMDICA.	do	Adquirir materiais de consumo, materiais permanentes e contratação de recursos humanos.	Próprio, Estadual e Federal.
7.4.5	Aperfeiçoamento e qualificação profissional.	e	Oportunizar a atualização do quadro de recursos humanos em seminários, Cursos e Conferencias.	Próprio, Estadual e Federal.
7.4.6	Manutenção do Conselho Tutelar.	do	Aquisição de material permanente e material de consumo. Prover remuneração dos Conselheiros Tutelares.	Próprio, Estadual e Federal.
7.5	Pessoa Portadora de Deficiência – PPD			

Lei 443/2001.

7.5.1	Grupo de convivência.	Oportunizar apoio a pessoas portadoras de deficiência em orientação grupal semanal, com o objetivo de trocar experiências, informações, procurando restabelecer o vínculo com a família e a comunidade, desenvolvendo atividades laborativas, físicas e de lazer.	Próprio, Estadual e Federal.
7.5.2	Manutenção do grupo.	Oportunizar a disponibilidade de material de consumo e contratação de pessoal na modalidade de terceirização.	Próprio, Estadual e Federal.
7.5.3	Orientação e encaminhamento ao BPC – Benefício de Prestação Continuada.	Inserir as pessoas portadoras de deficiência junto ao benefício assistencial.	Federal.



Lei 443/2001.

PLANO PLURIANUAL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PARQUES E JARDINS
2002 A 2005

	META	OBJETIVO	RECURSOS
8.1	Projeto Xangri-Lá sempre verde e ornamentado	Conservação e manutenção do verde, preservação do meio ambiente	Próprio, estadual e federal
8.2	Construção do horto florestal. Local a ser definido na LDO com aproximadamente 100 m².	Faz-se necessário ter-se um local adequado, para semear e preparar as plantas, que ao se adaptarem ao ambiente local poderão ser distribuídas e plantadas nos canteiros, praças, jardins e escolas municipais	Próprio, estadual e federal
8.3	Aquisição de 01 roçadeira, 03 máquinas de cortar grama e demais ferramentas que serão definidas na LDO.	Manutenção de praças e jardins.	Próprio, estadual e federal
8.4	Aquisição de: plásticos, telas, moirões, madeira, sombrite, mangueira, motor elétrico, adubo, e depósito para guardar os utensílios.	Cercar o horto florestal, concluir estufa, concluir depósito e fazer poço artesiano.	Próprio, estadual e federal
8.5	Criação de hortas comunitárias, local a ser definido na LDO com aproximadamente 100m².	As hortaliças são fontes de vitaminas e sais minerais, muito importantes para a saúde humana, com isso podemos prevenir doenças e temos pessoas mais saudáveis. Porém devido a falta de espaços nos terrenos das famílias, a necessidade do poder público adquirir um local onde as famílias possam em comunidade plantar e unidas terem suas próprias hortas.	Próprio, estadual e federal
8.6	Aquisição de sementes e mudas de árvores para plantio nas praças.	Para plantio no horto florestal e posterior distribuição aos moradores, bem como para plantio nas praças, jardins e escolas municipais.	Próprio, estadual e federal
8.7	Contratação e Locação de máquinas e veículos.	Para a temporada, devido ao aumento das tarefas de manutenção, onde as plantas têm seu crescimento acelerado.	Próprio, estadual e federal
8.8	Contratação temporária de pessoal	Para a temporada, devido ao aumento das tarefas de manutenção, onde as plantas têm seu crescimento acelerado.	Próprio, estadual e federal

Lei 443/2001.

PLANO PLURIANUAL
SECRETARIA DA SAUDE
2002 A 2005

	META	OBJETIVO	RECURSOS
9.1	Assistência médica, de enfermagem e sanitária a população;	Promover a assistência médica e organizar a especializada utilizando referencia e contra-referencia a população em postos de saúde e hospital, incluindo-se além da assistência médica, medicamentos e exames laboratoriais e radiológicos e EEG, utilizando-se para tanto todos os recursos disponíveis, inclusive a formação de Fundos Especiais.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.2	Manutenção dos serviços da assistência médica, de enfermagem e sanitária a população;	Oferecer condições as unidades que prestem serviços de atendimento a saúde da população de atender adequadamente suas funções tanto com pessoal, material, serviços e equipamentos.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.3	Manutenção e conservação de todos os prédios que prestam serviços à saúde;	Manter em condições de funcionamento todas as unidades que fazem parte dos serviços de saúde.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.4	Construção de unidades módulos padronizados de posto, avançados nos bairros;	Construir unidades avançadas para atendimento pré-agendado, com palestras entre outros, visando prevenção, proteção e manutenção da saúde. Bairro Marina, Sambaqui e Figueirinha. Metragem de 60m². O quesito atendimento médico mínimo de 12horas viria criar um empecilho para a realização de um trabalho visando o individuo dentro do principio da integralidade, ou melhor, estaríamos mais uma vez condicionando o atendimento apenas ao medico. Como esta colocado, <u>prevenção proteção e recuperação</u> da saúde implicam em equipe multidisciplinar numa relação de intersetorialidade pra ver o cidadão como um todo. É preferível investir em outros profissionais como por exemplo: enfermeiro, psicólogo,	Próprios e convênios com Estado e União.

Lei 443/2001.

		nutricionista, fonoaudiólogo, biólogo.... Inclusive o termo pré-agendado e unidades avançadas implica em criar espaço, dentro da comunidade, para iniciar um processo educativo oportunidade ao usuário uma reflexão sobre a sua participação na construção da saúde não só municipal mas como um todo.	
9.5	Aquisição de veículos, inclusive ambulância para efetivação do SUS;	Adquirir ambulância nova para transporte de doentes e automóveis para os programas comunitários, vigilância sanitária e secretaria. 01 ambulância tipo furgão, e 01 veículo de pequeno porte.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.6	Suprir a secretaria com todo e qualquer equipamento para a rede de saúde municipal;	Oferecer condições a todas as áreas para efetivar o seu trabalho, inclusive utilizar os postos.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.7	Terceirizar e/ou conveniar todo e qualquer tipo de serviço que se fizer necessário para atendimento a população;	Garantir o atendimento que a secretaria da saúde juntamente com o CMS julgar necessário para a população.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.8	Adquirir medicação priorizando a básica para a população;	Garantir principalmente dentro da atenção básica o fornecimento de medicação, promovendo os grupos conforme sugestão do MS das políticas de saúde.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.9	Manter plantão médico permanente 24hs para a população;	Garantir atendimento médico à população ininterruptamente.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.10	Oferecer condições de trabalho a vigilância sanitária e epidemiológica municipal, garantindo a fiscalização, prevenção e controle dos indicadores de saúde.	Suprir estas áreas com o que for necessário, como: automóvel, pessoal, capacitação, recursos para efetivação do SUS.	Próprios e convênios com Estado e União.

Lei 443/2001.

9.11	Prover o Conselho Municipal de Saúde de recursos mínimos para sua atuação;	Criar conta específica para manutenção do CMS para efetivação do SUS, capacitando a comunidade para o controle social.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.12	Proporcionar capacitação a nível municipal e intermunicipal para os profissionais da saúde;	Priorizar capacitação dos recursos humanos para efetivação do SUS.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.13	Aperfeiçoar e incrementar o PSF (Programa de Saúde da Família) e o PACS;	Cobrir as áreas descobertas pelos programas comunitários, priorizando a prevenção na saúde.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.14	Trabalhar a regionalização da saúde a nível de Litoral Norte;	Procurar dar maior resolutividade a nível de Litoral principalmente na média e alta complexidade.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.15	Pactuação com o Estado e União de todo e qualquer provento que o CMS e Secretaria de Saúde julgar necessário para o benefício da população;	Pactuar os programas que poderão advir e que o município julgar procedente com aprovação do CMS.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.16	Proporcionar segurança aos prédios da saúde;	Investir em material para cercas, grades e alarmes nos postos de saúde para proteção do bem publico.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.17	Informatizar toda a rede de saúde para qualificar atendimento a população;	Garantir modernização e agilização no atendimento através da rede informatizada com projeções para todas as áreas, interligadas.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.18	Garantir cadastramento ao cartão SUS;	Viabilizar identificação da população do município através do cadastramento e fornecimento do cartão SUS.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.19	Usar todo e qualquer mecanismo que se fizer necessário para promover, prevenir e recuperar a saúde da população;	Ter a disposição a possibilidade de utilizar qualquer meio viável em caráter emergencial e de catástrofe que supostamente poderão advir.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.20	Construção de um almoxarifado no terreno ao	Ter espaço disponível para acondicionar todos e quaisquer bens	Próprios e convênios com

Lei 443/2001.

	lado do Posto da Atlântida 80m²;	da secretaria da saúde de forma organizada.	Estado e União.
9.21	Reforma e ampliação do Posto de Saúde de rainha do Mar;	Restabelecer condições da área física do posto, pois está sem manutenção a vários anos, bem como ampliar para melhor atender o aumento da demanda.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.22	Atendimento 24 Hs no Posto de Saúde do Bairro Guará.	Atender a comunidade do referido bairro, que gostaria de profissionais disponíveis 24 Hs sem precisar sair do bairro.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.23	Encargos gerais para a manutenção da secretaria.	Dispor de orçamento necessário para cumprir com todos os encargos de manutenção da secretaria.	Próprios e convênios com Estado e União.
9.24	Aquisição de uma ambulância ou um veículo para remoção das pessoas do Distrito de Rainha do Mar para o Posto de Saúde 24 horas de Xangri-Lá.	Para atender uma necessidade daquela localidade na área da saúde.	Próprios, convênios com Estado e União.



Lei 443/2001.

PLANO PLURIANUAL
PROCURADORIA
2002 A 2005

	META	OBJETIVO	RECURSOS
10.1	Aquisição de equipamento e material permanente	Adquirir móveis, máquinas e utensílios de escritório;	Próprios
10.2	Aquisição de revistas, livros, programas jurídicos informatizados;	Aquisição de material jurídico permanente;	Próprios
10.3	Participação em cursos, seminários, encontros e palestras para aperfeiçoamento;	Adquirir aperfeiçoamento e atualizações sobre assessoria jurídica ao Município;	Próprios
10.4	Ligação ao sistema informatizado PROCERGS e VIARS;	Receber informações diárias sobre andamento de processos, de intimações, além de possibilitar consulta à Jurisprudência do Tribunal de Justiça;	Próprios
10.5	Conservação do material já existente;	Manter em funcionamento e em bom estado o material já existente;	Próprios
10.6	Custear as despesas decorrentes de processos judiciais e extra judiciais.	Pagar eventuais custas em processos judiciais e despesas com processos extra judiciais.	Próprios



PODER LEGISLATIVO DE XANGRI-LÁ/RS

OBJETIVO: I- Assegurar a manutenção geral do Poder Legislativo, adquirir veículos, construir, ampliar e manter a Sede Legislativa, criar cargos de assessoria, contratar técnicos profissionais especializados, instituir programa/bolsa de auxílio estudantil aos servidores do Poder Legislativo

META: II- Fazer com que o Poder Legislativo esteja estruturado e em condições de oferecer melhor atendimento à comunidade e nas atividades próprias de sua competência, o que se dará através da qualificação profissional, melhoria de equipamentos e estrutura geral, aquisição de veículos e construção e/ou aquisição de imóveis.

PROGRAMA

1.1 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE LEGISLATIVA.

OBJETIVO: Construir em terrenos próprios ou adquiridos, um prédio com 500 m² formado por salas de recepção, cozinha, auditório e outras salas para uso público, sendo que para este exercício este objetivo realizar-se-á parcialmente.

RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.

META: Melhor infra-estrutura ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos e serviços prestados à comunidade.

PROGRAMA

1.2 AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE PASSAGEIROS E UMA MOTOCICLETA.

OBJETIVO: Adquirir um veículo de passageiros com capacidade para 11 (onze) pessoas ou mais, para deslocamento dos vereadores e/ou servidores em eventos, cursos, seminários e congêneres, bem como às repartições públicas e 01 (uma) motocicleta com no máximo 125 cm³ de cilindrada, com compartimento acoplado para transporte de materiais leves e documentos.



RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.

META: Desenvoltura e agilidade dos serviços administrativos, economia ao erário público com aluguel de veículos, passagens e deslocamentos curtos, bem como evitar a utilização dos veículos particulares dos servidores a serviço da Câmara.

PROGRAMA

1.3 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATIZAÇÃO

OBJETIVO: Adquirir computadores, impressoras e afins servindo à constante modernização do Poder Legislativo.

RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.

META: Aperfeiçoamento, agilidade, qualificação e economia dos serviços administrativos da Casa.

PROGRAMA

1.4 AMPLIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS.

OBJETIVO: Adquirir equipamentos como: sistemas de gravação, ampliação dos equipamentos de som, de imagens, etc...

RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.

META: divulgação ampla e mais abrangente dos trabalhos e atos legislativos.

PROGRAMA

1.5 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SEDE LEGISLATIVA

OBJETIVO: Manter e conservar o prédio da sede legislativa.



RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.

META: Preservação do patrimônio público e oferecimento à comunidade de maiores e melhores serviços.

PROGRAMA

1.6 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS

/OBJETIVO: Adquirir móveis e utensílios na ampliação de salas e renovar o mobiliário geral.

RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.

META: Preservação do patrimônio público e oferecimento à comunidade de maiores e melhores serviços

PROGRAMA

1.7 CONTRATAÇÃO DE MEIOS DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

OBJETIVO: Contratar órgão de divulgação dos atos do Poder Legislativo..

RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.

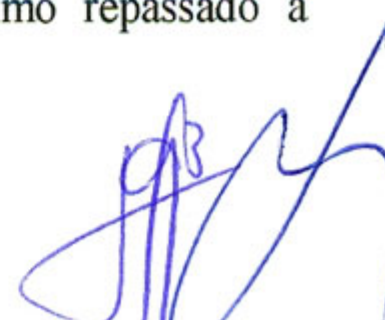
META: Informar, de forma efetiva, à população através de rádio, televisão, internet, jornais, revistas e informativo próprio, no intuito de fazer a aproximação gradual desta com o Poder Público incentivando a participação.

PROGRAMA

1.8 CRIAÇÃO DE CARGOS DE ASSESSORIA.

OBJETIVO: Criar cargos de assessoria técnica e de bancadas.

RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.



META: Auxiliar no desenvolvimento das atividades Legislativas e de cada bancada.

PROGRAMA

1.9 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

OBJETIVO: Participação em eventos, cursos, congressos e palestras que propiciem o desenvolvimento e o conhecimento dos vereadores e servidores.

RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.

META: Servir à inteira instrução dos vereadores e servidores no intuito de melhor prestar serviços à comunidade e melhor desempenhar as tarefas de competência da Casa.

PROGRAMA

1.10 CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

OBJETIVO: Contratar profissionais especializados para acompanhar e assessorar em processos específicos tanto na esfera administrativa como judicial.

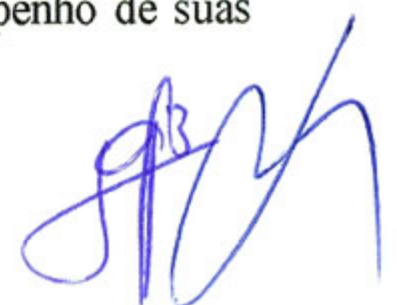
RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.

META: Aperfeiçoamento da ação governamental no intuito de reduzir, eliminar e/ou minimizar erros administrativos.

PROGRAMA

1.11 Bolsa de auxílio estudantil para cursos técnicos de primeiro, segundo e terceiro graus aos servidores do Poder Legislativo, com critérios a serem estabelecidos em lei específica.

OBJETIVO: Ofertar aos servidores do legislativo incentivo parcial através de bolsa de estudos, no ensejo de qualificá-los no desempenho de suas atividades.



RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.

META: Aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores do Poder Legislativo.

PROGRAMA

1.12 Pessoal civil e encargos patronais. (Vereadores e Servidores).

RECURSOS: Próprios advindos do duodécimo repassado à Câmara.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.